



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº :...../2021**

***SÚMULA:** Dispõe sobre a realização de campanha para a promoção da saúde da população negra no Município.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar campanha anual para promoção da saúde da população negra no Município.

**Art. 2º** A campanha anual para a promoção da saúde da população negra no Município, caracterizada como instrumento de promoção de Políticas Públicas em Saúde, e tem como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a saúde da população negra, por meio de:

a) ações educativas sobre prevenção em saúde;

b) ações executivas de atendimento em saúde;

c) ações executivas de atendimento social;

d) ações de divulgação de perfil epidemiológico, com destaque à morbimortalidade e a doenças crônicas e degenerativas.

II - Promover ações públicas e incentivar ações privadas, para a efetivação de consultas, diagnósticos, encaminhamentos e tratamentos, relacionados à saúde da população negra;

III - promover a melhoria da saúde da população negra, por meio da execução de ações que visem a equidade de acesso a serviços e a adequada especificidade de atenção sócio-sanitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social, poderão desenvolver as políticas públicas e ações referidas na presente lei, de modo sinérgico à consecução de seu objeto.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal poderá instituir parcerias com instituições privadas, a fim da consecução do objeto da presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Câmara Municipal de campo Largo, em 14 de outubro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

A implementação de campanha anual para a promoção da saúde da população negra vem ao encontro da necessidade de um olhar diferenciado e adequado à realidade socioepidemiológica de nossa população, a qual apresenta sugestivos indicadores de vulnerabilidade, quanto à morbimortalidade, em seus estratos.

Com esse olhar, o Ministério da Saúde, assim como outras instituições, já desenvolveram e publicaram estudos epidemiológicos específicos à população negra, que ratificam a necessidade da atenção diferenciada a esse estrato populacional.

Pelo exposto, contamos com a adesão dos Nobres Pares à aprovação desta propositura, a qual origina-se no intrínseco interesse público relativo à promoção da Saúde, eficiência na prestação de serviços e preservação da vida.

Nestes termos,

Pede-se o deferimento.

Campo Largo, 14 de outubro de 2021.

  
**Dr. João Freita-PSL**  
Vereador